



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021 – CCC/PM
PAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 - CPL/PMPA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA **Elo Têxtil Ltda - EPP**, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO BELICHE, COLCHÃO, TRAVESSEIRO E CONJ. ROUPA DE CAMA**, DECORRENTE DO PROCESSO **2021/216501 CPL/PMPA**, MODALIDADE **PREGÃO Nº 019/2021 - CPL/PMPA**, CONFORME ABAIXO SE ESTABELECE.

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA)**, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM **JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, oficial da Polícia Militar, portador da carteira de identidade RG 18044 (PMPA), CPF nº 426.627.292.87, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ÉLO TÊXTIL LTDA.**, pessoa jurídica, estabelecida no endereço na cidade de Rua DORIVAL SONCELA, Nº 10, DISTRITO INDUSTRIAL - Santa Tereza do Oeste/PR - CEP 85825-0-00, bairro: VILA GUILHERME, inscrita no CNPJ sob n.º: 28.844.636/0001-39, Inscrição Estadual nº. 41.2.0867010-0, neste ato representada por **LISSU MONALISA GUIMARÃES**, brasileira, solteira, maior, nascida em 07/02/1982, empresária, residente e domiciliada na Rua Terezina, nº 2792, Recanto Tropical, Cascavel – PR, CEP: 85.807-140, portadora da cédula de identidade RG nº 34.298.679-X SSP-SP, emitida em 31/01/1996 e CPF sob nº 033.272.639-81, telefone para contato (45) 3231-1556 ou (45) 99851-7967 OU (45) 99919-1174, e-mail: PREGOESELO@GMAIL.COM doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo de **2021/100835 CPL/PMPA**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO BELICHE, COLCHÃO, TRAVESSEIRO E CONJ. ROUPA DE CAMA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

LISSU MONALISA
GUIMARAES:0332726
3981

Assinado de forma digital por
LISSU MONALISA
GUIMARAES:03327263981
Dados: 2021.07.02 14:21:14 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	215985-6	Conjunto de roupa de cama, com as seguintes especificações mínimas: para cama de solteiro. Composição do conjunto: 1 (um) lençol de elástico, 1 (um) lençol de cobrir sem elástico, 1 (uma) fronha com abas; dimensões: lençol de elástico: 88cm x 1,88m x 30 cm; lençol de cobrir: 1,80m x 2,60m; fronha: 50cm x 70cm com abas de 10cm; composição do tecido: 100% algodão percal 200 fios toque acetinado. Cores: estampa lisa, branca. Características adicionais: o jogo deverá ser acondicionado em embalagem plástica fechada com zíper ou outro sistema. Conter também, as informações da marca, composição do jogo, dimensões, composição do tecido, dentre outras. Nas peças deverão estar fixadas as etiquetas contendo informações de lavagem, composição do tecido, CNPJ do fabricante, entre outras.	300	R\$ 92,00	R\$ 27.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação do extrato do contrato, prorrogável nos termos da legislação em vigor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil seiscentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,

3.3. taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LISSU MONALISA
GUIMARAES:0332726
3981

Assinado de forma digital por
LISSU MONALISA
GUIMARAES:03327263981
Dados: 2021.07.02 14:21:26 -03'00'



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. 1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Polícia Militar do Pará - PMPA, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Programa:	1502 – Segurança Pública
Ação:	26/8833 – Formação Inicial de Agentes de Segurança Pública;
Natureza da Despesa:	339030 – Material de Consumo;
Plano Interno:	1050008833C
Fonte do Recurso:	0301 (Recurso Ordinário);

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.1. O pagamento acima referenciado será creditado em favor do devido fornecedor, através de **ordem Bancária exclusivamente no Banco do Estado do Pará / BANPARA, de acordo com o Decreto Estadual nº 877/08 e Instrução Normativa nº 018/08 – SEFA-PA** e suas alterações, deixando bem claro pela **CONTRATADA** os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

LISSU MONALISA
GUIMARAES:033
27263981

Assinado de forma digital
por LISSU MONALISA
GUIMARAES:03327263981
Dados: 2021.07.02 14:21:41
-03'00'



9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

LISSU
MONALISA
GUIMARAES:03
327263981

Assinado de forma digital
por LISSU MONALISA
GUIMARAES:03327263981
Dados: 2021.07.02
14:21:52 -03'00'



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

LISSU MONALISA
GUIMARAES:03327
263981

Assinado de forma digital por
LISSU MONALISA
GUIMARAES:03327263981
Dados: 2021.07.02 14:22:54
-03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

JOSE DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR - CEL QOPM RG 18.044

Comandante Geral da PMPA

José Dilson Melo de Souza Jr.

Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA

LISSU MONALISA
GUIMARAES:03327
263981

Assinado de forma digital por
LISSU MONALISA
GUIMARAES:03327263981
Dados: 2021.07.02 14:23:07
-03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC



CONTRATADA: ÉLO TÊXTIL LTDA.

LISSU MONALISA
GUIMARAES:033272639
81

Assinado de forma digital por
LISSU MONALISA
GUIMARAES:03327263981
Dados: 2021.07.02 14:23:19 -03'00'

LISSU MONALISA GUIMARÃES – RG:34.298.679-X SSP-SP
EMPRESÁRIA

TESTEMUNHA 1

Rodrigo de Araújo REIS
MAJ. QOPM-RG. 33452

TESTEMUNHA 2

CPF/MF:

694 894 322.53

CPF/MF:

097592172-49

RG:

32535

RG:

33452

Pública; Ação (Projeto/Atividade): 26/8833 – Formação Inicial de Agentes de Segurança Pública; Natureza de Despesa: 449052 – Investimento para Equipamento; Plano Interno: 1050008833E; Fonte do Recurso: 0101 (Recurso Ordinário); EMPRESA: SUELEN PATRICIA DE BRITO PIRES, CNPJ: 41.168.340/0001-03; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM.

Protocolo: 692408

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 076/2021-PMPA; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para a reativação do Hospital da Polícia Militar do Estado do Pará - HPM. No valor Global de R\$ 53.999,00 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais). Data da assinatura: 13/08/2021; VIGÊNCIA: 13/08/2021 a 12/08/2022; A DESPESA COM ESTE TERMO ADITIVO OCORRERÁ: Programa: 1502 – Segurança Pública; (Projeto/Atividade): 26/8277 – Assistência aos Agentes de Seg.Pública; Elemento de Despesa: 449052 – Investimento para Equipamento; Plano Interno: 1050008277E; Fonte: 0101 (Recurso Ordinário); EMPRESA: IS COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, CNPJ: 18.031.325/0001-05; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM.

Protocolo: 692412

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 078/2021-PMPA; OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para serviço de sonorização. No valor Global de R\$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais). Data da assinatura: 13/08/2021; VIGÊNCIA: 13/08/2021 a 12/08/2022; A DESPESA COM ESTE TERMO ADITIVO OCORRERÁ: Programa: 1297 – Manutenção de Gestão; (Projeto/Atividade): 26/8338 – Operação das ações administrativas; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Plano Interno: 4120008338C; Fonte: 0101 (Recurso Ordinário); EMPRESA: JEFFERSOM ESTRUTURA PARA EVENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 03.746.510/0001-09; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM.

Protocolo: 692415

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 074/2021-PMPA; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição beliche, colchão, travesseiro e conj. roupa de cama, decorrente do processo 2021/216501 CPL/PMPA; No valor Global de R\$ 4.455,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Data da assinatura: 13/08/2021; VIGÊNCIA: 13/08/2021 a 12/08/2022; A DESPESA COM ESTE TERMO ADITIVO OCORRERÁ: Programa: 1502 – Manutenção da Gestão; Ação (Projeto/Atividade): 26/8833 – Operação das Ações Administrativas; Natureza de Despesa: 339030 – Bandeiras, Flâmulas e Insígnias; Plano Interno: 1050008833C; Fonte do Recurso: 0301 (Tesouro do Estado); EMPRESA: Ana Paula Belo Morato 33428088883, CNPJ: 40632810/0001-85; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM.

Protocolo: 692375

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 073/2021-PMPA; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição beliche, colchão, travesseiro e conj. roupa de cama, decorrente do processo 2021/216501 CPL/PMPA; No valor Global de R\$ 41.638,50 (quarenta e um mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 13/08/2021; VIGÊNCIA: 13/08/2021 a 12/08/2022; A DESPESA COM ESTE TERMO ADITIVO OCORRERÁ: Programa: 1502 – Manutenção da Gestão; Ação (Projeto/Atividade): 26/8833 – Operação das Ações Administrativas; Natureza de Despesa: 449052 – Bandeiras, Flâmulas e Insígnias; Plano Interno: 1050008833E; Fonte do Recurso: 0101 (Tesouro do Estado); EMPRESA: Multiflex do Brasil LTDA, CNPJ: 11858330/0001-39; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM.

Protocolo: 692372

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 075/2021-PMPA; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição beliche, colchão, travesseiro e conj. roupa de cama, decorrente do processo 2021/216501 CPL/PMPA; No valor Global de R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil seiscentos reais). Data da assinatura: 13/08/2021; VIGÊNCIA: 13/08/2021 a 12/08/2022; A DESPESA COM ESTE TERMO ADITIVO OCORRERÁ: Programa: 1502 – Manutenção da Gestão; Ação (Projeto/Atividade): 26/8833 – Operação das Ações Administrativas; Natureza de Despesa: 339030 – Bandeiras, Flâmulas e Insígnias; Plano Interno: 1050008833C; Fonte do Recurso: 0301 (Tesouro do Estado); EMPRESA: Elo Têxtil Ltda, CNPJ: 28844636/0001-39; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM.

Protocolo: 692377**APOSTILAMENTO**

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 – DAL/CCC. Pelo presente fica apostilado o Contrato Administrativo nº 005/2021 - CCC/2021, celebrado entre a PMPA e a Empresa ASEVEDO SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, cujo objeto é a "Construção do prédio da 13ª Companhia Independente de Polícia da Polícia Militar, no município de Uruará/PA"; Ficam acrescidas as Fontes de Recurso: 3010000000 e 0301008850; Belém/PA, 10 de Agosto de 2021. JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM ; Comandante Geral da PMPA.

Protocolo: 692348**SUPRIMENTO DE FUNDO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE CONCESSÃO PORTARIA Nº 689/2021-DGA-SUP FUNDOS; Suprido, PEDRO PAULO DE OLIVEIRA COELHO, TEN CEL PM, MF: 58081381, do efetivo do (a) CPR X/ITAITUBA; Prazo p/ aplicação: 60(sessenta) dias; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 2.000,00; Elemento de Despesa:

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1300/21/DI/DF – Objetivo: a Serviço da PMPA; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Abaetetuba-PA; Período: 21 a 23/06/2021; Quantidade de diárias: 02 de alimentação e 02 de pousada; Servidor: CAP PM Érica Amanda da Silva Batista; CPF: 865.534.882-15; Valor: R\$ 580,28. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 1301/21/DI/DF – Objetivo: Chamado de Justiça; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: São Sebastião da Boa Vista-PA; Destino: Breves-PA; Período: 04 a 06/08/2021; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 02 de pousada; Servidor: CB PM José Edilson da Conceição Sobrinho; CPF: 450.405.752-20; Valor: R\$ 633,00. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 1302/21/DI/DF – Objetivo: Chamado de Justiça; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: São Sebastião da Boa Vista-PA; Destino: Belém-PA; Período: 02 a 04/08/2021; Quantidade de diárias: 02 de alimentação e 01 de pousada; Servidor: SGT PM Claudio Soares Borges; CPF: 303.246.882-53; Valor: R\$ 395,64. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 1303/21/DI/DF – Objetivo: Escolta de Preso; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Terra Santa-PA; Destino: Santarém-PA; Período: 01 a 03/08/2021; Quantidade de diárias: 01 de alimentação e 02 de pousada; Servidores: SGT PM Nelito Monteiro de Jesus; CPF: 482.320.252-04; Valor: R\$ 395,64. CB PM Adailton de Jesus Pereira Rodrigues; CPF: 018.349.732-52; Valor: R\$ 379,80. SD PM André Luiz Marafão; CPF: 029.873.552-03; Valor: R\$ 379,80. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 1304/21/DI/DF – Objetivo: Ações de Corregedoria; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Tucuruí-PA; Destino: Belém-PA; Período: 09 a 12/08/2021; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 03 de pousada; Servidor: TEN PM Kelvin Ruan Oliveira de Araujo; CPF: 973.113.912-53; Valor: R\$ 987,77. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 1305/21/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Castanhal-PA; Período: 14/07/2021; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidores: MAJ PM Leonardo Euller Melo da Cunha; CPF: 769.951.512-91; Valor: R\$ 131,88. SGT PM Alexandre da Silva Nahum; CPF: 379.680.922-72; Valor: R\$ 87,04. SGT PM Valdemir Moreira Pimentel Filho; CPF: 301.323.122-04; Valor: R\$ 87,04. SGT PM Waldeck da Cruz Soares; CPF: 295.299.802-72; Valor: R\$ 87,04. SGT PM Alexandre dos Santos Oliveira; CPF: 593.403.632-72; Valor: R\$ 87,04. CB PM Bergson Brasil dos Santos; CPF: 890.455.132-34; Valor: R\$ 85,72. CB PM Antonio Evandro Silva dos Santos; CPF: 957.169.982-91; Valor: R\$ 85,72. CB PM Regis Moreira de Almeida; CPF: 612.564.552-53; Valor: R\$ 85,72. CB PM Elaine Cristina de Souza Furtado; CPF: 691.997.952-72; Valor: R\$ 85,72. CB PM Fabio Luiz Pimentel Marques; CPF: 772.494.452-00; Valor: R\$ 85,72. CB PM Andrew Willlys Farias Bentes; CPF: 010.685.832-74; Valor: R\$ 85,72. CB PM Roque Barbosa Gonçalves; CPF: 862.236.232-91; Valor: R\$ 85,72. CB PM Elton Jonh Lima de Jesus; CPF: 896.246.102-15; Valor: R\$ 85,72. SD PM Erick Wendell Guedes Gomes; CPF: 035.246.572-73; Valor: R\$ 85,72. SD PM Everton Luiz Bezerra Justiniano; CPF: 934.213.382-72; Valor: R\$ 85,72. SD PM Alan Harrison Santos de Jesus; CPF: 963.014.732-72; Valor: R\$ 85,72. SD PM Raquel Steffiani Borges Gaia; CPF: 952.198.462-72; Valor: R\$ 85,72. SD PM Silas Melo dos Santos; CPF: 023.408.382-40; Valor: R\$ 85,72. SD PM Fernando Wanderley da Silva Carrera; CPF: 009.380.752-09; Valor: R\$ 85,72. SD PM Maicon Vinicius Gomes Teles; CPF: 030.005.872-17; Valor: R\$ 85,72. SD PM Tiago Ferreira Pantoja; CPF: 019.144.022-19; Valor: R\$ 85,72. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 1306/21/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Capanema-PA; Destino: Viseu-PA; Período: 25 a 27/06/2021; Quantidade de diárias: 02 de alimentação e 02 de pousada; Servidores: CEL PM Ulisses Marques Lobo; CPF: 452.845.472-68; Valor: R\$ 633,04. MAJ PM Wagner Jorge Vinagre Mendes; CPF: 611.254.152-15; Valor: R\$ 633,04. SGT PM Antonio Vieira dos Santos Filho; CPF: 430.043.502-20; Valor: R\$ 527,52. CB PM João Paulo Soares Barbosa; CPF: 679.036.652-00; Valor: R\$ 506,40. CB PM Silvano Melo Bulhões; CPF: 794.392.502-59; Valor: R\$ 506,40. CB PM Carlos Augusto Da Silva E Silva; CPF: 753.329.902-78; Valor: R\$ 506,40. CB PM Hilton Alexandre Oliveira; CPF: 638.355.762-91; Valor: R\$ 506,40. CB PM Bruno Oigres Domingos Oliveira; CPF: 966.173.302-34; Valor: R\$ 506,40. CB PM Michel Amaral Gadelha; CPF: 818.431.352-72; Valor: R\$ 506,40. CB PM Bruno Da Silva Vieira; CPF: 003.241.202-90; Valor: R\$ 506,40. SD PM Paulo Henrique dos Santos Soares; CPF: 978.883.892-87; Valor: R\$ 506,40. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 1307/21/DI/DF – Objetivo: Cumprir Diligências de IPM; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Breves-PA; Destino: Currealino-PA; Período: 26 a 30/07/2021; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 04 de pousada; Servidores: TEN PM Felipe Diego Lopes da Silva; CPF: 011.947.612-99; Valor: R\$ 1.128,88. SGT PM Benedito



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de colchão, beliche, travesseiro e jogo de cama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição do Material	Und	CÓDIGO SIMAS	Qtde
01	BELICHE: Cama tipo beliche solteiro; Estrutura: madeira reflorestada com certificação (não pode ser aglomerado ou compensado). Com grade de proteção na cama superior; com peseira e cabeceira de madeira. Escada removível com mínimo de 03 degraus. Com estrados em madeira maciça de eucalipto, não removível (encaixado e parafusado), com espessura mínima de 2 cm e largura de 6 cm, espaçamento máximo da madeira de 7 cm. Capacidade mínima de 100 KG. com dimensão aproximada de Largura: 90cm, altura: 170cm, profundidade: 200cm, distância mínima entre as camas 90cm. (que acomode colchão de dimensão (CxLxH) de 188CM X 88CM X 15CM) Acabamento de lixa e revestimento com verniz poliuretano, padrão marfim.	unid	013749-9	75
02	Colchão, modelo: solteiro de espuma com dimensão (CxLxH) de 188CM X 88CM X 15CM, densidade D33, Tratamento antiácaro, fungos, bactérias, antialérgico antichama e antimoho; acabamento: forração em napa; em conformidade com normas ABTN NBR 13579-1, com garantia mínima de 12 meses e capacidade mínima peso/pessoa de 90kg, com certificado de conformidade do INMETRO e selo de conformidade do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade - SBAC. Obs: Como requisito de qualificação técnica no certame a empresa deverá apresentar as certificações acima exigidas. (INMETRO e SBAC)	unid	083044-5	150
	Travesseiro, para fronha de 50 x 70cm, 100% algodão, enchimento em poliéster, com suporte firme, não alérgico, antitraça, antimoho, inodoro, lavável e secável em máquina, cor branca.	unid	215936-8	150

<p>Conjunto de roupa de cama, com as especificações mínimas: para cama de solteiro. Composição do conjunto: 1 (um) lençol de elástico, 1 (um) lençol de cobrir sem elástico, 1 (uma) fronha com abas; dimensões: lençol de elástico: 88cm x 1,88m x 30 cm; lençol de cobrir: 1,80m x 2,60m; fronha: 50cm x 70cm com abas de 10cm; composição do tecido: 100% algodão percal 200 fios toque acetinado. Cores: estampa lisa, branca. Características adicionais: o jogo deverá ser acondicionado em embalagem plástica fechada com zíper ou outro sistema. Conter também, as informações da marca, composição do jogo, dimensões, composição do tecido, dentre outras. Nas peças deverão estar fixadas as etiquetas contendo informações de lavagem, composição do tecido, CNPJ do fabricante, entre outras.</p>	<p>unid</p>	<p>215985-6</p>	<p>300</p>
--	-------------	-----------------	------------

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o próximo concurso para o ingresso de Oficiais na PMPA tem previsão legal para a formação técnico e profissional dos alunos oficiais com um período de formação de regime de internato (100 dias), o qual ocorrerá nas dependências da APM "CEL. Fontoura", onde a mesma esta estabelecida no IESP; Considerando que com o regime de internato, será necessário adequar as condições logísticas e físicas do espaço para que tudo ocorra dentro do previsto, bem como para atender a demanda do corpo discente, no que tange a permanência na unidade por ocasião de instruções, estágios e serviços internos, e por tudo isso se justifica a aquisição do objeto.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto deste termo de referência a ser contratado é definido como comum, conforme preceitua parágrafo único do art. 1º da Lei Federal 10.520, de 2002, e do §1º do art. 3º do Decreto Estadual nº 534, de 2020.

3.2. Código SIMAS do objeto: conforme descrito na tabela do item 1.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega do objeto deve seguir aos critérios estabelecidos abaixo:

4.1.1. Da Contratada:

- a) Da entrega do objeto: o prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias, contados a partir da nota de empenho.
- b) Da reapresentação do objeto recusado: até 15 (quinze) dias da data de retirada do objeto.
- c) Da retirada do objeto recusado: até 05 (cinco) dias, após a comunicação da contratante.
- d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.2. Da Contratante:

- a) Do resultado da análise da conformidade e emissão do termo de recebimento e exame de material (TREM): até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos objetos.
- b) Da comunicação do TREM à contratada: até 05 (cinco) dias úteis após a expedição do relatório técnico.
- c) Da solicitação de reapresentação do objeto em desconformidade: até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do relatório técnico.
- d) Da emissão do termo de aceitação: até 05 (cinco) dias úteis após a entrega e verificação de que o objeto encontra-se em perfeitas condições de funcionamento e uso.
- e) A contratada entregará o objeto em parcela única, no local estabelecido no item 4.2.1, observando criteriosamente o prazo de entrega definido neste instrumento.
- f) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2. Local de Entrega:

4.2.1. O objeto deverá ser entregue nas instalações do Almoxarifado Central da PMPA (AC), na Av. Brigadeiro Protásio, entre Av. Dr. Freitas e Av. Júlio César s/n. Bairro do Marco, Belém/PA. CEP 66.087-810, fone: (91) 98402-7709.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 5.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante apresentação de nota fiscal.
- 5.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4. Comunicar à contratada acerca do prazo para reapresentação do produto que apresentou desconformidade.
- 5.5. Recusar o pedido, caso o mesmo apresente desconformidade, da forma estabelecida neste instrumento.
- 5.6. Comunicar à contratada acerca da recusa do pedido.
- 5.7. Comunicar à contratada, que o pedido recusado deverá ser retirado das instalações da contratante no prazo definido neste instrumento.
- 5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.9. Fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade com a especificação técnica e demais condições, e subsidiar a contratada com informações e/ou comunicação úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.
- 5.10. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na entrega e/ou fornecimento do objeto.
- 5.11. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no período de vigência do contrato.
- 6.2. Efetuar a entrega do objeto e emitir nota fiscal, em nome da contratante, de acordo com as quantidades, especificações e endereço da Corporação.
- 6.3. No documento fiscal devem vir discriminados o número do contrato e o seu objeto na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 6.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (atualizado) do contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Jomires Rebelo Pires (Lei 11.415/2006)
EM 07/05/2021 11:10 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 8EE29CFC429F9773.F372261976AD2D81.2E1533951303EDA8.8641C8D902E384DF

6.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto nos quais se detectarem avarias, vícios ou incorreções, no prazo fixado neste Termo de Referência.

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6.7. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.8. São de inteira responsabilidade da contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.9. A contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura em seu nome e CNPJ.

6.10. Caso a contratada possua mais de um contrato com a contratante, deverá emitir notas fiscais/ faturas distintas.

6.11. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, pela Diretoria de Apoio Logístico (DAL), e será efetuado através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta

- hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 10.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.7.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o item 10.5 deste Termo.
- 10.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.9.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 10.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.** Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.
- 10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.13.** Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.14.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas e devem conter todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagem, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do instrumento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não será exigida garantia de execução para esta contratação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez);

EM 07/05/2021 11:10 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Jomires Rebelo Pires (Lei 11.419/2006) 8641C8D902E384DF
F372261976ADC81.2E15339513C3ED4E.8641C8D902E384DF - Aut. Assinatura: 88E29CFC420F9773 (Hora Local)

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2, 13.2.3, 13.2.4 e 13.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa moratória, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, e na Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

15. DO PRAZO DE GARANTIA.

15.1. O objeto terá a garantia mínima de 12 (doze) meses contra eventuais desconformidades de fabricação, a partir da data de recebimento, realizado pela Comissão designada pela Polícia Militar.

16. DA VIGÊNCIA.

16.1. Esta Contratação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

17. DO FORO.

17.1. É competente o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. A dotação orçamentária será informada oportunamente pela 6ª Seção do Estado-Maior Geral da PMPA.

Belém/PA, 06 de maio de 2021.

JOMIRES REBELO PIRES – TEN CEL QOPM
Subdiretor de Apoio Logístico da PMPA.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Jomires Rebelo Pires (Lei 11.419/2006)
EM 07/05/2021 11:10 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 38E29CFC420F973.F372261976AD2D81.2E1539519C3EDAF.8641C8D902E384DF